



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1157 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0104 – Agricultura
010401 – Agricultura
18 – Gestão Ambiental
18 541 – Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0006 – Manutenção do Setor de Agricultura
18 541 0006 2044 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 01 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0104 – Agricultura
010401 – Agricultura
18 – Gestão Ambiental
18 541 – Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0006 – Manutenção do Setor de Agricultura
18 541 0006 2044 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 01 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial e total, conforme estabelecem o artigo 43 paragrafo 1º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal nº 1138 de 19 de dezembro de 2018.

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0104 – Agricultura
010401 – Agricultura
20 – Agricultura
20 605 – Abastecimento
20 605 0006 – Manutenção dos Serviços de Agricultura
20 605 0006 2020 – Manutenção dos Serviços de Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 01 – R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 18 de setembro de 2019.


Rogério Cleber Péres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 18 de setembro de 2019.


Lânia de Carvalho
Secretária